



XXXIV ENPROP Florianópolis

Juliana Crepalde
Coordenadora Executiva da CTIT-UFMG



**POR QUE TER UM MARCO REGULATÓRIO QUE INCENTIVA
A INOVAÇÃO É TÃO IMPORTANTE ?**



MIT

25.800

Empresas ativas
fundadas por alunos

3.3M

Pessoas
empregadas

US\$ 1.8 tri
Por ano

EXPECTATIVA

Incrementar a **SINERGIA** entre ICTs
e setor empresarial



PAPEL DA UNIVERSIDADE

ANEXO A – RANKINGS DOS DEPOSITANTES RESIDENTES EM 2016

Ranking dos Depositantes Residentes de Patentes de Invenção (PI)

Rank	Nome	2016	Part. no Total Residentes (%)
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	70	1,3
2	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	62	1,2
3	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	60	1,2
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	58	1,1
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	53	1,0
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	45	0,9
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	32	0,6
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	32	0,6
9	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	31	0,6
10	WHIRLPOOL S.A.	31	0,6

LEI 13.243/16 e Decreto 9.283/18
NOVAS POSSIBILIDADES



Constituição de alianças estratégicas, criação de ambientes de inovação, de polos tecnológicos, compartilhamento infraestrutura, internacionalização, dentre outros...



O marco legal **moderniza, amplia, flexibiliza e reforça** práticas da relação ICT e setor empresarial, além de incorporar **novas práticas no setor de P, D e I.**



▶ Patente

▶ marca

▶ software

▶ desenho industrial

▶ *Know-How*

▶ Direito Autoral

▶ Cultivares

▶ IG e DO

▶ Capital intelectual e infraestrutura

VALOR JURÍDICO E ECONÔMICO

A CONSTRUÇÃO DO PL SEGUIU 4 LINHAS PRINCIPAIS:

- ▶ Melhorar a inserção do empresariado e das ICTs privadas no âmbito das políticas públicas voltadas à Inovação.
- ▶ Simplificar os procedimentos de gestão financeira, compras, contratação (incluindo importação) para atividades de CT&I.
 - ▶ Aperfeiçoar a legislação de modo a trazer segurança jurídica na interpretação por parte dos órgãos de controle.
 - ▶ Viabilizar a constituição de um Sistema Nacional de CT&I, que opere em regras compatíveis em todos os níveis e maximize **as possibilidades de cooperação entre os entes.**

POLÍTICA DE INOVAÇÃO (Art. 15-a)



A ICT de direito público deverá **instituir sua política de inovação** e gestão dos processos que orientem a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, **em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.**

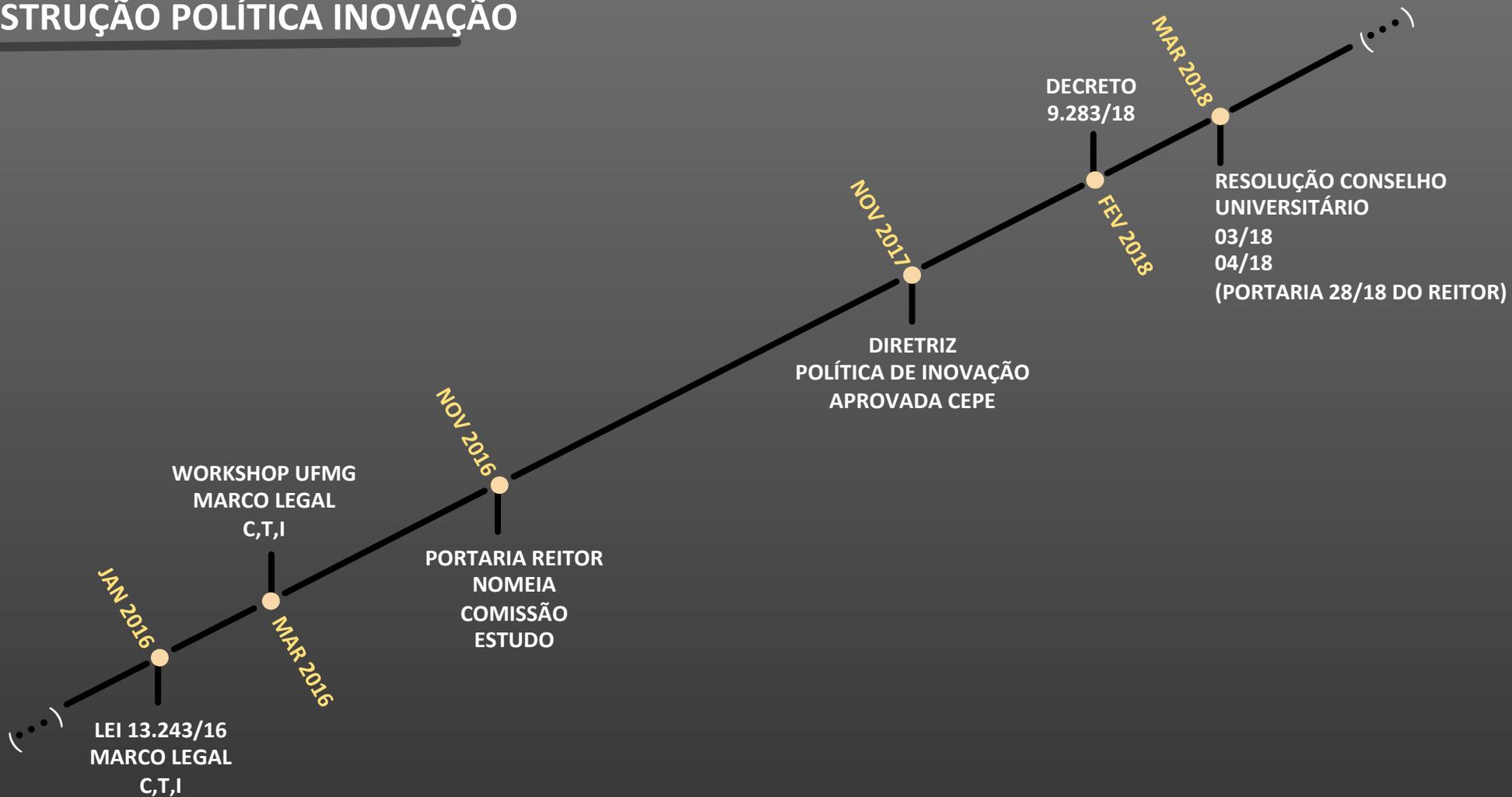


POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFMG

Como estruturar uma Política
Institucional de Inovação que reflita as
vocações, história da ICT e que amplie
sua contribuição ao SNCTI?



CONSTRUÇÃO POLÍTICA INOVAÇÃO



SÃO DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFMG:

- i. Estruturar a atuação institucional de forma a criar **alianças estratégicas** com o ambiente produtivo local, regional, nacional ou internacional, que orientem a geração de inovação;
- ii. Fomentar o empreendedorismo acadêmico, estabelecendo modelos de gestão que apoiem tais iniciativas, em parcerias com órgãos públicos e privados;
- iii. Fomentar mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e apoiar a geração de técnicas eficazes derivadas de produtos, métodos e teorias consolidados;
- iv. Fomentar a realização de extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;
- v. Contribuir com a organização e ações de entidades associativas, cooperativas, atividades de economia solidária e movimentos sociais;
- vi. Fomentar e promover o **desenvolvimento, a difusão e a divulgação de tecnologias sociais**;
- vii. Incentivar pesquisas teóricas puras que gerem impacto científico em sua área específica inaugurando novas formas de pensar;
- viii. Promover o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social;
- ix. Buscar, permanentemente, a **constituição de mecanismos que intensifiquem os resultados de transferência de tecnologia e conhecimento**, que aprimorem a gestão de sua propriedade intelectual, em parceria com entes públicos e privados, incluindo produtos acadêmicos derivados;
- x. Orientar ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual em cursos de graduação e pós-graduação, de formação transversal complementar, incentivando parceria com outras instituições;
- xi. Incentivar a reflexão sobre a repercussão positiva (redução da desigualdade e integração social por exemplo) e negativa (comprometimento do meio ambiente, fomento de exclusão pela impossibilidade de aquisição de produtos) das novas tecnologias inseridas no mercado e na sociedade;
- xii. Estimular o envolvimento e **participação da comunidade acadêmica na implementação e execução da política de inovação**;
- xiii. **Fomentar a participação de servidores do quadro da UFMG em empresas de base tecnológica, que atuarão na geração de inovação fundamentada em tecnologias geradas pela UFMG**;
- xiv. Fomentar a **simplicificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação**;
- xv. Fomentar a adoção de **mecanismos de controle de resultados e um processo de avaliação da política de inovação**;
- xvi. Garantir que o **processo de inovação tecnológica se dê em consonância com a manutenção do patrimônio artístico, cultural, ético e social da Universidade.**

DESAFIOS

- Manter e aprimorar uma gestão competente de proteção de PI
- Mapear, organizar e conhecer as competências da UFMG, além do eixo PI
- Aprimorar as práticas de mediação (interna e externa) e acompanhamento de parcerias
- Auxiliar na criação de ambientes institucionais que estimulem a inovação
- Fomentar o empreendedorismo acadêmico e o empreendedorismo com foco na geração de *spin-offs*

ESTRATÉGIAS

- UTILIZAR AS AS OPORTUNIDADES DO MARCO LEGAL

Destaque: ALIANÇAS ESTRATÉGICAS E AMBIENTES DE INOVAÇÃO

- DOCUMENTO ENXUTO COM PRINCIPAIS DIRECIONAMENTOS
- RESOLUÇÕES/PORTARIAS ESPECÍFICAS
- DISCUSSÃO PLURAL E COLEGIADA
- CONSIDERAÇÃO HISTÓRICO DA UFMG: EXEMPLO RESOLUÇÃO 03/18
- APROVAÇÃO CEPE E CONSELHO UNIVERSITÁRIO



Comissão de Estudo

Pro-Reitor Pesquisa

Diretor CTIT e Coordenação Geral

1 Engenharia

2 ITEX - DCC

1 ITEX - Química

1 Veterinária

1 Escola de Belas Artes

1 Faculdade de Letras

2 Faculdade de Direito

A blurred office scene with people in the background and a pen on a table in the foreground. The image is in a monochromatic blue-grey color scheme. In the foreground, a pen lies on a dark surface, possibly a table. In the background, two men in business attire are standing and talking. The overall atmosphere is professional and focused.

Contrato de Licenciamento de
Tecnologias para *Spin Off* da **UFMG**

DECRETO 9.283/18

Art.11. A ICT pública poderá celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

§ 1º O contrato mencionado no caput **também poderá ser celebrado** com empresas que **tenham, em seu quadro societário**, aquela ICT pública ou o **pesquisador público daquela ICT**, de acordo com o disposto na política institucional de inovação.

(...)

RESOLUÇÃO Nº 03/2018, DE 06 DE MARÇO de 2018

Regulamenta a relação jurídica da UFMG com sociedades empresárias constituídas com a participação de servidores da UFMG, no que se refere à celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de invenção por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando que: a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) deve gerenciar de forma clara, precisa e imparcial a sua relação jurídica com as sociedades empresárias que tenham em seu quadro societário inventor da UFMG, em processos de transferência e licenciamento de invenção; a Política de Inovação da UFMG reconhece como parte da missão institucional da Universidade induzir e ampliar o compartilhamento do conhecimento científico e tecnológico com a sociedade, por meio de parcerias tecnológicas, licenciamentos e transferência de invenção¹, compartilhamento de infraestrutura, serviços tecnológicos e demais arranjos institucionais previstos na legislação vigente; a Política de Inovação indica que a UFMG deve incentivar a comunidade acadêmica a engajar-se nos objetivos da respectiva política, fomentando inclusive a participação de servidores do quadro da UFMG em sociedades empresárias de base tecnológica que atuarão na geração de inovações obtidas a partir de invenções da UFMG, observada a legislação vigente; a UFMG reconhece que a transferência e licenciamento de invenção para sociedade empresária de base tecnológica da qual participe inventor² da UFMG é mecanismo que fomenta a disponibilização do capital intelectual da UFMG ao Sistema Nacional de Inovação (SNI) e maximiza e fomenta o sucesso na transferência e licenciamento de invenções da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º A UFMG poderá transferir e licenciar invenção por ela desenvolvida para sociedades empresárias de base tecnológica que tenham em seu quadro societário inventores da UFMG.

Art. 2º A participação do inventor na sociedade empresária deverá **observar as limitações da Lei no 8.112**, de 11 de dezembro de 1990, bem como o cumprimento das normas e resoluções internas da UFMG (em especial a Resolução Complementar no 02/2014) e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A transferência e o licenciamento da invenção para sociedades empresárias de base tecnológica que tenham em seu quadro societário inventores da UFMG somente poderão ser efetuados a título exclusivo, se precedida de Oferta Pública, nos termos do artigo 6º da Lei no 10.973/04.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

*Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho Universitário*

COMPARTILHAMENTO



Resolução 04/2018

(...)

Art. 6º A UFMG poderá, nos termos do Artigo 3º da Lei 10.973/04, realizar **alianças estratégicas com empresas**, entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividade de pesquisa e desenvolvimento, de âmbito nacional e internacional, para **criação de ambientes de inovação** com a finalidade de **permitir uso e o compartilhamento de infraestrutura e de capital intelectual da UFMG**.

Parágrafo primeiro: As alianças estratégicas previstas no *caput* terão o propósito de geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologias, inclusive por meio da geração de empresas.

Parágrafo segundo: As condições para a estruturação das alianças estratégicas serão estabelecidas **em instrumento jurídico próprio**.

PERSONALIDADE JURÍDICA PARA A CTIT

NIT

Estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei 10.973/04.



Portaria 28/2018

(...)

Art. 2º A gestão e a **implementação da Política de Inovação da UFMG** é responsabilidade da **CTIT**, ligada diretamente ao **Gabinete do Reitor**.

Parágrafo primeiro: A Diretoria da CTIT será exercida por um Diretor e um Vice-Diretor, ambos de livre indicação do Reitor.

Parágrafo segundo: A CTIT **será constituída com personalidade jurídica própria**, como entidade privada sem fins lucrativos, com fundamentação no art. 2º, inciso VI da Lei 10.973/04.

Parágrafo terceiro: A UFMG fica autorizada a **estabelecer parceria com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP)** para estabelecer **suporte administrativo à adequada implementação das competências e do funcionamento da CTIT**, através da celebração de termo jurídico específico para essa finalidade.

Parceria UFMG - FUNDEP

O contrato tem por objeto o estabelecimento de parceria entre UFMG e FUNDEP para o apoio à gestão das atividades da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG, com o objetivo de (...) possibilitar sua *transição para uma entidade com personalidade jurídica própria*, nos termos do art. 16, §3º, da Lei nº 10.973/04, com a redação conferida pela Lei nº 13.243/16, e do §2º do art. 2º da Portaria do Reitor nº 28/2018 da UFMG.

Transição CTIT:

Análise opções futuras: “6.4 Realização de *Estudo de Viabilidade* para *Transição da CTIT* para entidade com personalidade jurídica própria. Descrição: tal estudo deverá conter os seguintes pontos: (i) *Planejamento orçamentário*; (ii) *Governança*; (iii) *Análise de risco* e (iv) *Modelo Jurídico* a ser adotado.

CTIT: Estrutura

Direção CTIT
Parceria UFMG-FUNDEP

Gestão de Alianças Estratégicas

Prospecção e Parcerias

- Prospecção ativa
- Modelos Parcerias
- Inovação Aberta

Mediação e Acompanhamento

- Refinamento demanda
- Valoração e Propostas
- Transferência Tecnologia

Academia CTIT

- Treinamento
- Consultoria
- Incubação Corporativa

Gestão de Propriedade Intelectual

Proteção Propriedade Intelectual

- Anterioridade/ Patentabilidade
- Redação/Depósito patentes
- Proteção/Oposição marcas

Gestão de Ativos Propriedade Intelectual

- Gestão Patentes Internacionais
- Gestão Marcas

Gestão de Expertises em Projetos de Inovação

- Interligação entre os atores envolvidos (pesquisadores, instituições públicas/privadas, projetistas, usuários, fornecedores, etc.)
- Aceleração do processo de inovação

Assessoria Jurídica CTIT

- Suporte jurídico
- Interface Procuradoria



ESTRATÉGIAS JÁ ADOTADAS PELO NIT DA UFMG

Última atualização do sistema: 06.10.2017

HOME | INDICADORES | CONTATO | SOBRE

Procurar

SomOJ UFMG

Professor



Ado Jorio de Vasconcelos <http://lattes.cnpq.br/0034894070455412>
Bolsista de Produtividade do CNPq Nível 1A
Última atualização do Lattes: 02/10/2017
UNIDADE: Instituto de Ciências Exatas
DEPARTAMENTO: Departamento de Física
NOMES DE CITAÇÃO: JORIO, A. / Jorio, A. / Jorio, Ado / Jorio, A / Jório, A / Vasconcelos, AdoJorio / Ado Jorio

Exibir Gráficos

Produção Bibliográfica

NUMERO DE CITAÇÕES: 22239 FATOR H: 68	FONTE: WEB OF SCIENCE
NUMERO DE CITAÇÕES: 32549	FONTE: OUTRAS

- Artigos Aceitos para Publicação (4, 50% com DOI)
- Artigos Publicados (192, 98% com DOI)
- Capítulos de Livros (22, 9% com DOI)
- Demais Tipos de Produção (1, 0% com DOI)
- Livros (5, 0% com DOI)

Propriedade Intelectual

- Marca (1)
- Produto Tecnológico (9)
- Software (2)
- Trabalho Técnico (34)

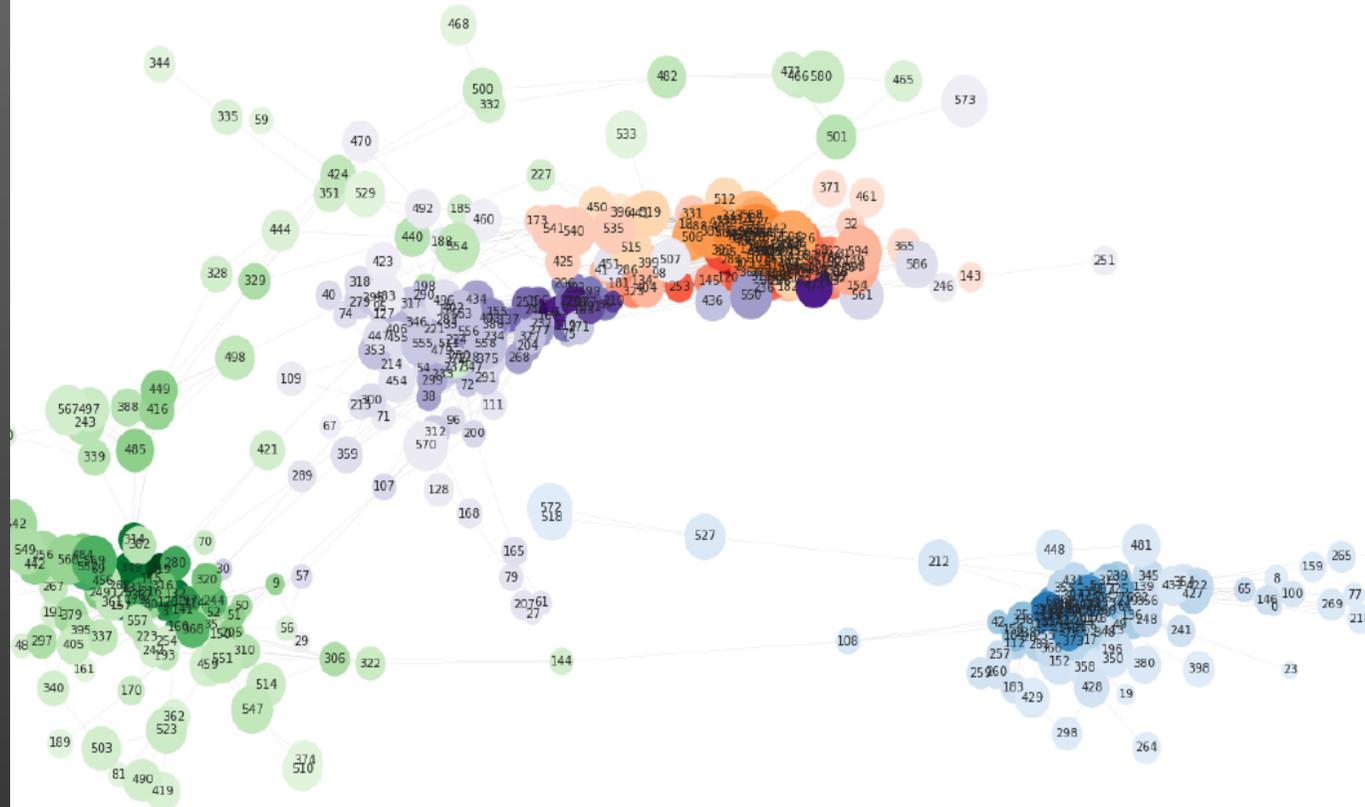
Patentes retiradas do banco de dados da CTIT/UFMG

- Patentes e Registros UFMG (12)

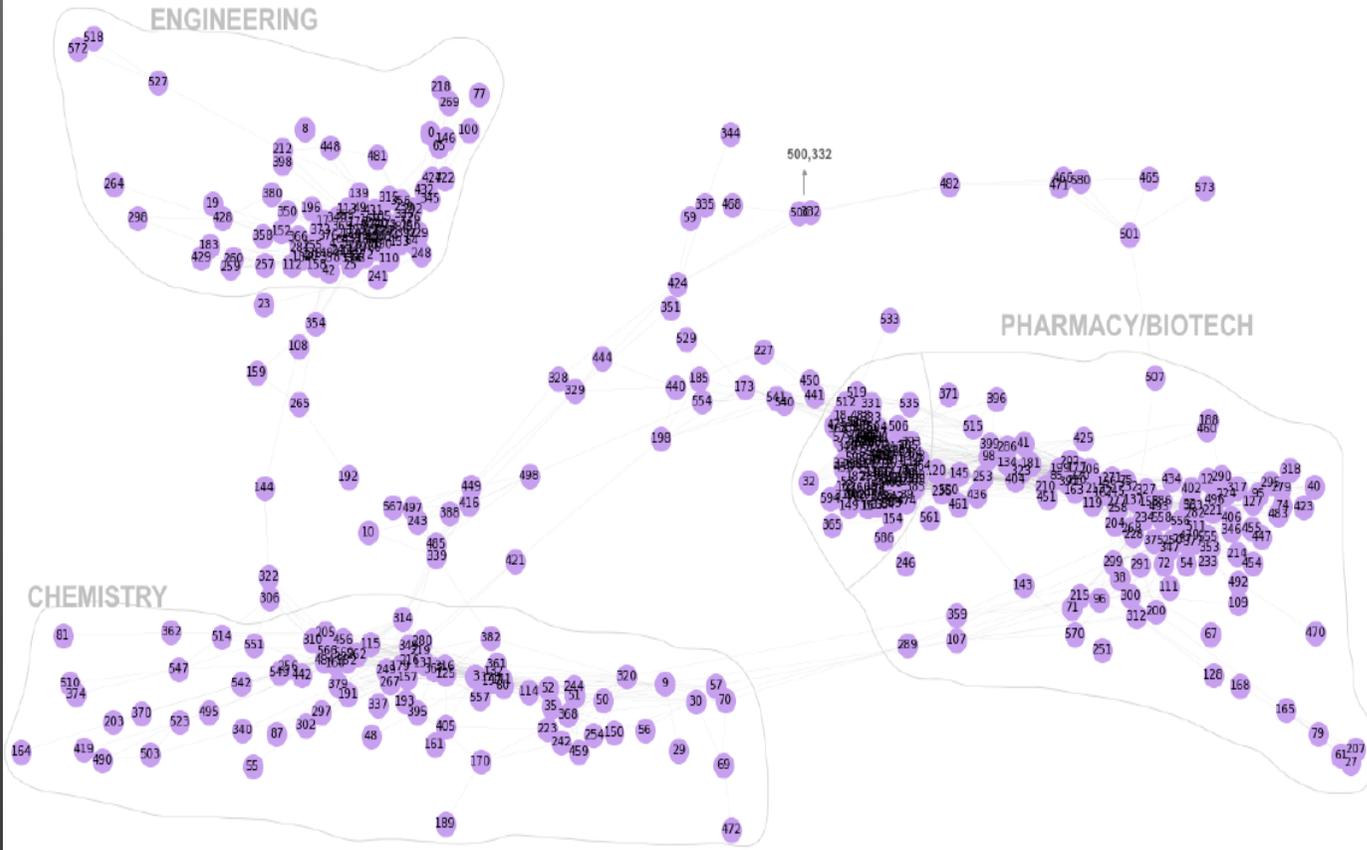
- Competências UFMG
- Produção Científica
- Propriedade Intelectual
- Laboratórios

Rede de Patentes

Incorporando índices de clusterização



Rede de Patentes



Vitrine Tecnológica

TODOS | AGRICULTURA | BIOTEC | ENGENHARIA | FARMÁCIA | MEIO AMBIENTE | QUÍMICA | TI | VETERINÁRIA

Faça uma busca a partir das tags dos projetos

CADASTRE SUA DEMANDA

FARMÁCIA



REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO PARA CATETERES E IMPLANTES DE TITÂNIO

A presente invenção demonstra um processo de produção de surfactina, por isolados de *Bacillus subtilis* ATCC 19659.



BIOTEC



SORVETE PROBIÓTICO

A tecnologia proposta se presta à adição da levedura em sorvetes na forma livre em números controlados de células.



AGRICULTURA



PROCESSO PARA REMOÇÃO DE ÁCIDO SULFÍDRICO DO AR E PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE

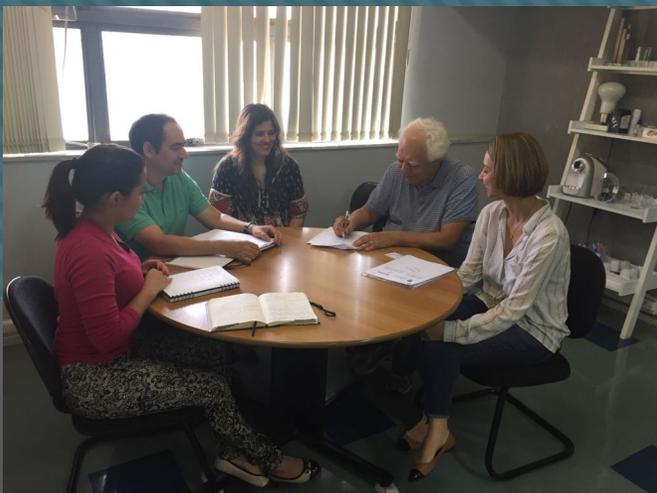
Um processo para remoção de ácido sulfídrico de atmosferas contaminadas, utilizando o pó de basalto como adsorvente.



ARMADILHA PARA CAPTURA DE MOSQUITOS

O mosquitrap permite a identificação local da infestação pelo aedes aegypti.

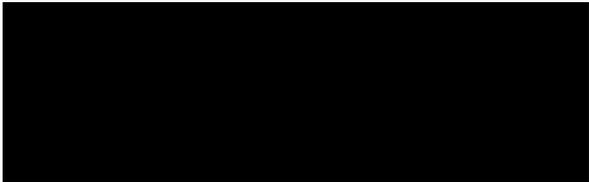




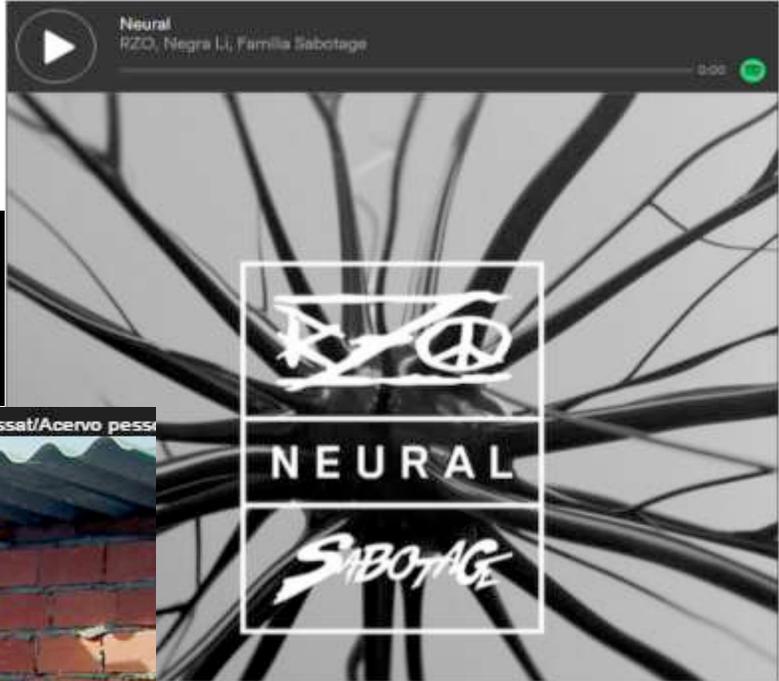
FORMULAÇÕES TÓPICAS PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA QUEDA DE CABELO

Formulações compreendendo angiotensina-(1-7), conferindo eficácia em aplicação tópica no controle do crescimento de pêlos.





«UNUMI+»



PRÉ-ACELERAÇÃO

ACELERAÇÃO

CAPITAL SEMENTE

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



BIOTECHTOWN



SEED4SCIENCE
Fundo de investimento em participações

FUNDOS DE VENTURE CAPITAL

Próximas etapas para construção da Política de Inovação na UFMG... Resoluções e Portarias

- Licenciamento, Transferência de Tecnologia
- Cessão de Tecnologia para inventor e para terceiros
- Descontinuidade de proteção de tecnologias no Brasil e no exterior
- Divisão de receitas oriundas de tecnologias na UFMG: Fundos (Ex. Stanford e Universidade de Genebra)
- Participação em empresas: ações (*stock option*): além do usufruto de ações
- Criação de Fundos de Investimento: *Venture Capital* (Ex: FUNDEPAR)
- Criação da Personalidade jurídica para a CTIT

POLÍTICA DE INOVAÇÃO APENAS UM DOS INGREDIENTES NECESSÁRIOS

- ▶ Estruturação de interfaces, redes
- ▶ Estímulo a criação de ambientes de inovação
- ▶ Desenvolvimento de novos modelos de parcerias: **apropriação do marco legal de CT&I**
- ▶ Desenvolvimento de novas metodologias: **pesquisa para dentro do NIT**
- ▶ Práticas que auxiliem a sustentabilidade do NIT: **grande maioria dos NITs americanos não são...**
- ▶ Capacitação e **retenção de equipe** qualificada: conhecimento tácito
- ▶ vários outros...

OBRIGADA!

Juliana Crepalde

 3409-6465

transferencia@ctit.ufmg.br

www.ctit.ufmg.br

